PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

A **Prefeitura Municipal de Rancharia,** com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 280/2024, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará a REPETIÇÃO da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO "POR LOTE"**, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIRO) DESTINADA A MERENDA ESCOLAR PELO PERIODO DE 12 MESES.**

O certame deverá ser processado e julgado em nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Pregão Eletrônico), e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações posteriores, bem como os decretos municipais, será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

UNIDADES REQUISITANTES:
SEDUC- Secretaria Municipal da Educação.

Data da sessão: 16/10/2024
Horário: 09:00 horas
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Data limite para acolhimento de PROPOSTA via sistema: **15/10/2024 – 23:59hs** (Horário de Brasília/DF).

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)
Endereço Eletrônico para disputa:
https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO
Critério de julgamento: Menor preço por lote
Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 531 de 09 de agosto de 2.024.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIRO) DESTINADA A MERENDA ESCOLAR PELO PERIODO DE 12 MESES**, conforme especificações contidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/ até a data e horário da abertura da sessão pública.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS: https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

2.2 - CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1 O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/ , na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e- mail. O cadastro será feito apenas uma vez.

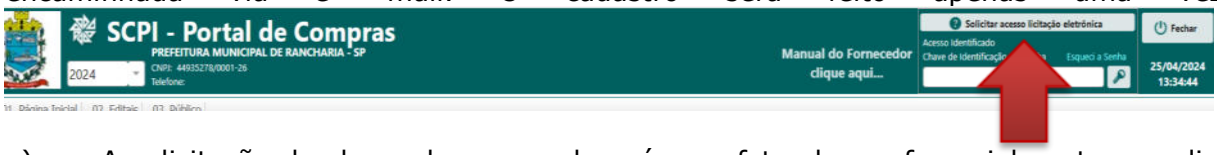

a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis;
b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido.
c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf ;
Assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo:
https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos

2.2.2- As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no campo específico, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;
2.2.3- O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
2.2.4 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.
2.3 - Não poderão participar do certame:
2.3.1- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
2.3.2- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;
2.3.4- Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,
2.3.5- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
2.3.6 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.3.6.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital**, ou seja: até as **23h59min do dia 15/10/2024.**
3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Obs.: *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*
3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.
3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.
3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a abertura da sessão pública**.
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.11. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

IV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, EM UM ÚNICO PDF. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:
a. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
b. **Para proposta ser considerada apta é essencial a oferta de preço DO LOTE completo, ou seja, para todos os itens pertencentes ao lote de interesse, sob pena de desclassificação da proposta.**
c. Marca/Fabricante de cada item ofertado;
d. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.
4.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de **duas casas decimais (R$ 0,00).**
4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior **a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.
4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.
4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).
4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.17. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.18. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
4.19. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar/anexar na plataforma a PROPOSTA READEQUADA, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

V. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA**, **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.5 – Documento de Identificação do sócio (s).

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro/agente de contratação.

5.3 -DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

5.3.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

a.1) as empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, **mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.**

a.2) para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.

Entende-se pôr "na forma da lei", o seguinte:

b.1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b.2) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b.3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b.4) As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;

b.5) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel

timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

5.3.1.1. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um):
ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

a.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um):
ISG = _____ _(Ativo Total)_____
(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

a.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um): ILC = _(Ativo Circulante)_ (Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO:

a) Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.
b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

5.3.1.2. Apresentar prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, ou seja, o valor de **de R$ 699.328,00 (seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e oito reais)** comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente;

5.3.2. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal em plena validade;
b) Alvará de Localização e Funcionamento vigente;

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R$ 1,00 (um real).**
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.8.1. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.
6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para

que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto",** poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.
6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.
6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.21. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada,** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação.
6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.
6.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

VII DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:

b) os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que envia-os para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema a cesta de preço.
7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas quando for o caso, também realinhadas

dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, será desclassificada.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.
7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
7.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.12.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.12.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.
7.12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
7.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.13.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.13.3. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
7.13.3.1. **É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta**.
7.13.3.2. **Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.**
7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
7.15.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do

§1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
7.16. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
8.1.2. Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
8.1.3. A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;
8.1.4. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;
8.1.5. Marca/Fabricante;
8.1.6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
8.1.7. Prazo de entrega: deverão ser entregues em **até 72 horas**, contando do recebimento da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da empresa por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte;
8.1.8. Local de Entrega: De acordo com o termo de referência *(devendo ser entregue ponto a ponto, escolas e entidades do município e distritos Agisse e Gardênia nos respectivos endereços indicados e de acordo com a solicitação do responsável do setor da Cozinha Piloto do Município de Rancharia)*; telefone: (18) 3265-1477.
8.1.9. Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do produto no prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados da notificação;
8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
8.1.11. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
8.1.12. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça

vínculo à proposta de outro licitante.
8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

IX. . DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
9.4. Após a respectiva assinatura, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada pela execução das obras, quando for o caso.
9.5. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 da Lei n° 14.133/2021.

9.6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.6.1 – A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

9.6.2 – A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com a especificação no termo de referência, deste edital:

a. Para o cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer os itens em conformidade com as especificações do termo de referência, satisfazer as condições mínimas:
b. Fornecer em boas condições e serem transportados em condições adequadas para não comprometer o consumo;
c. As embalagens deverão estar vedadas corretamente para que suporte o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;
d. Veículos de transporte devem se apresentar em boas condições de higiene, estarem isentos de sujidades e corpos estranhos (parasitas, larvas e outros animais, ou odores e sabores não característico do alimento transportado sob pena de devolução, notificação, rescisão e demais penalidades cabíveis.

9.6.3 – A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades determinadas pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação;

9.6.4 **– A execução/fornecimento/entrega, deverá ser procedida de acordo com as informações do Almoxarifado da Cozinha Piloto, formalizados por escrito (e-mail), devendo ser entregue ponto a ponto**, escolas e entidades do município e distritos Agisse e Gardênia **nos respectivos endereços indicados** e de acordo com a solicitação do responsável do setor da Cozinha Piloto do Município de Rancharia. Após o pedido da quantidade necessária, a empresa contratada terá o prazo máximo conforme combinado por e-mail, para realizar a entrega das mercadorias solicitadas, no horário das 06:00hs às 10:00hs de segunda a sexta feira.

Obs: em alguns casos poderá ser solicitado a entrega do produto em outra localidade/Secretarias, todas dentro do município de Rancharia/SP.

9.6.5 – Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

9.6.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

9.6.6.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.6.6.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;
10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA.
11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

XII - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
COZINHA PILOTO – CRECHES – material de consumo	02	07	261
COZINHA PILOTO – EDUCAÇÃO ESPECIAL – material de consumo	02	07	261
COZINHA PILOTO – EDUCAÇÃO INFANTIL – material de consumo	02	07	261
COZINHA PILOTO – EDUCAÇÃO EJA – material de consumo	02	07	261
COZINHA PILOTO – ENSINO FUNDAMENTAL – material de consumo	02	07	261

XIII – DO REAJUSTE

13.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços em que poderá ser aplicado o INPC/IBGE.
13.2. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
13.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município de Rancharia a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
14.1.1. - Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.
14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.
14.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
14.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.4.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.4.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.4.3.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
14.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a

documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
14.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.5.3. Fraudar a licitação;
14.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
14.7. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.7.1. Advertência;
14.7.2. Multa;
14.7.3. Impedimento de licitar e contratar e
14.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.8.1. Para as infrações previstas nos itens 16.4.2, 16.4.3 e 16.5, a multa será de 0,5% a 15%.
14.8.2. Para as infrações previstas nos itens 16.5.2, 16.5.3, 16.5.4., 16.5.4.4 e 16.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.
14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.10. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.
14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**
15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões
16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal COMPRASBR e no sítio oficial https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1.
16.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
16.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
16.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
16.12.3 ANEXO III – Modelo proposta
16.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações (fase de habilitação)
16.12.5 ANEXO V– Minuta de Ata de Registro de Preços

Rancharia, 02 de outubro de 2024.

Assinatura dos Responsáveis

Comissão de Contratação

Procuradoria Jurídica
Dr Lúcio Monteiro Jr
OAB Nº 240.384

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número dos processos: 1730/24; 1731/24; 1732/24; 1733/24; 1734/24.

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, condições, e demais informações necessárias para a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Considerando que a aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar atende cerca de 3.100 alunos em 24 Unidades Escolares e 2 entidades, e a aquisição em questão possui 13 alimentos. Para tanto, é importante ressaltar que a aquisição é amparada pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e tem como base o Novo Guia Alimentar para a População Brasileira, publicado pelo Ministério da Saúde em 2014, e atualizado para crianças menores de dois anos em 2019.

O Novo Guia Alimentar para a População Brasileira define os alimentos em quatro categorias de acordo com o tipo de processamento empregado na produção dos mesmos.

É importante ressaltar que a aquisição é amparada pela Resolução FNDE/PNAE nº 06, de 08 de maio de 2020, **CAPÍTULO IV DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, Seção II - Dos Cardápios**

Da Alimentação Escolar, Art. 18:

> "§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:
> I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana; II – hortaliças, no mínimo, três dias por semana.
> § 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo

CEB

> 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:
> I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana; II – hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana."

Ainda de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, observamos no **CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - Seção IV - Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário:**

> "Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA."

Quanto ao pedido dos itens, serão realizados de acordo com a necessidade de consumo das unidades escolares e serão feitos via e-mail pela Cozinha Piloto com 7 (sete) dias úteis de antecedência à data de entrega. Quanto a entrega, as frutas deverão ser entregues **ponto a ponto**, nas escolas, creches e entidades do município e distritos atendidos (endereços em anexo), já o alho, batata, cebola, mandioquinha salsa e os ovos serão entregues diretamente no setor da Cozinha Piloto, localizada na Avenida Pedro de Toledo nº 1.250, todos os itens na data estipulada pelo setor.

Para caso de pedidos urgentes, o administrativo da Cozinha Piloto entrará em contato com a empresa fornecedora para verificar a possilidade de entrega no tempo necessário, formalizando os combinados também por e-mail.

3. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Definiu-se pela possibilidade de se agrupar itens em lotes e processar a licitação mediante menor preço por lote, diante das vantagens detectadas pela Administração.

A Unidade Jurídica da Assessoria Técnica do TCESP, no julgamento do TC

2530/989/13-6, *teceu considerações pela manutenção do agrupamento dos produtos em lotes, mas com a possibilidade de aumento da quantidade de lotes através de critérios que preservem a similaridade da natureza dos produtos.* Ou seja, deve-se realizar a licitação por lotes, ***adequando-se as características dos produtos***, o que pode implicar no aumento da participação de licitantes.

Tal procedimento é bastante comum e encontra amparo na norma do artigo 40, incisos II e IV da Lei 14.133/2021, in verbis:

> ***Art. 40.*** *O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
> ***I*** *- condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;*
> ***II*** *- processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*
> ***III*** *- determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;*
> ***IV*** *- condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;*
> ***V*** *- atendimento aos princípios:*
> ***a)*** *da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
> ***b)*** *do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*
> ***c)*** *da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.*

As peculiaridades do mercado e as condições logísticas de fornecimento em relação aos produtos que a Municipalidade pretende adquirir, associada à necessidade de atendimento ao princípio da economicidade, recomendam exatamente o agrupamento dos produtos em lotes,

mediante cálculos e estudos pertinentes, que garantam a reunião de itens com características semelhantes, de forma a manter a viabilidade da contratação e, ao mesmo tempo, não limitar o universo da disputa.

No presente caso, para uma melhor gestão de cada ata de registro de preços e respectivos contratos, notas de empenho ou autorização de fornecimentos, é imprescindível que haja uma quantidade coerente entre o número de contratos no âmbito da Municipalidade, e os recursos humanos existentes.

Da análise das contratações passadas, verificam-se falhas que poderiam ser melhor evitadas se houvesse uma reunião lógica e coerente de itens em lotes específicos, ampliando a vantagem financeira, diante da economia de escala (quanto mais produtos, mais o interesse de fornecimento, maior a disputa e menor o custo) e redução de custos com frete, armazenamento até local de entrega de produtos, entre outros que implicam diretamente no preço final.

Além do aspecto financeiro, com a redução do número de contratadas e respectivos contratos, autorizações de fornecimento, há uma melhoria significativa na condução, gestão e fiscalização dos ajustes, das entregas, dos recebimentos, os quais ficam mais ainda vulneráveis quando a entrega ocorre ponto a ponto em alguns casos.

Logo, havendo prejuízo à parte técnica (no sentido de prejuízo à entrega, execução da merenda, especialmente na facilidade de gestão e fiscalização dos contratos), assim como havendo vantagem financeira por economia de escala (e redução de custos com a parte burocrática de transporte, embalagem, entrega, tributos), é sugerida a realização da aquisição por lotes.

HORTIFRUTI			
Item	**Descrição do produto**	**Quant.**	**Unid.**
1	Alho DESCRIÇÃO TÉCNICA: Alho. Grupo: roxo. Sub. Grupo nobre. Classe: 06. Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos não	2.000	Kg

	apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. EMBALAGEM PRIMÁRIA: com acondicionamento em caixas com 10 Kg. Com rotulagem que identifique o produto, a sua quantidade, a sua origem. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.		
2	Banana maçã DESCRIÇÃO TÉCNICA: O peso da unidade deverá estar entre 80 gramas a 90 gramas. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Para consumo mediato e imediato. Apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. EMBALAGEM: acondicionamento em caixas de 18 kg.	5.000	Kg
3	Banana nanica climatizada DESCRIÇÃO TÉCNICA: Banana nanica climatizada. Tamanho médio, apresentando	25.000	Kg

	cor, tamanho e conformação uniformes. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Para consumo mediato e imediato. Não apresentando machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Para consumo mediato e imediato.		
4	Batata inglesa beneficiada lisa especial DESCRIÇÃO TÉCNICA: Batata inglesa lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho (aproximadamente 150 gramas) uniforme típico da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. EMBALAGEM: acondicionamento em sacos de 50 kg. O produto deverá ter rotulagem que identifique o produto, a sua	12.000	Kg

	quantidade, a sua origem e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.		
5	Cebola grande DESCRIÇÃO TÉCNICA: O peso da unidade deverá estar entre 200 gramas a 220 gramas. Lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. EMBALAGEM: condicionamento em sacos de 20 kg. O produto deverá ter rotulagem que identifique o produto, a sua quantidade, a sua origem, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores.	5.000	Kg
6	Laranja pêra DESCRIÇÃO TÉCNICA: Laranja pera. De formato esférico, com	11.000	Kg

	lote que apresente homogeneidade visual de tamanho e coloração correspondentes, sem defeitos como podridão, dano por pragas, ferimentos, murcha ou imatura. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Para consumo mediato e imediato. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. EMBALAGEM: acondicionamento em saco/caixa com 18 quilos.		
7	Maçã nacional fugi ou gala DESCRIÇÃO TÉCNICA: Maçã nacional fuji ou gala. O peso da unidade deverá estar entre 150 gramas a 160 gramas. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Para consumo mediato e imediato. Apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. EMBALAGEM: Com acondicionamento em caixas com 18 kg. O produto deverá ter	25.000	Kg

	rotulagem que identifique o produto, a sua quantidade e a sua origem.		
8	Mandioquinha salsa DESCRIÇÃO TÉCNICA: amarela especial; peso por unidade maior que 200g; coloração da casca amarela e da polpa amarela intensa.	300	Kg
9	Manga Haden DESCRIÇÃO TÉCNICA: Manga Haden. Com peso por unidade variando entre 200 e 400 gramas. Com coloração amarelo avermelhada. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Para consumo mediato e imediato. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. EMBALAGEM: acondicionamento em caixas de 20 kg. O produto deverá ter rotulagem que identifique o produto, a sua quantidade, a sua origem e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	3.000	Kg
10	Melão amarelo A DESCRIÇÃO TÉCNICA: De 1º	8.000	Kg

	qualidade, amarelo, graúdo. Com grau de maturação que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Para consumo imediato.		
11	Morango DESCRIÇÃO TÉCNICA: Morango, fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, livre de aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades	400	Kg

	ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície que atendam a NTA 17 (Decreto 12.486/ de 20/10/78), com padrões da embalagem da instrução normativa nº 09 de 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO) EMBALAGEM PRIMÁRIA: em bandejas plásticas com peso médio de 400 gr.		
12	Ovos brancos extra A DESCRIÇÃO TÉCNICA: ovo in natura; de galinha; branco; grande; pesando no mínimo 60 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura. SOBRE VALIDADE: Com validade mínima de 20 dias da data da entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: acondicionado em embalagem apropriada. Devendo cada bandeja conter 30 unidades EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão com 30 dúzias. Na caixa deve conter todas as	4.200	Dz

	informações como identificação do produto, procedência (granja fornecedora), classificação, data de produção e data de validade. Deverá ser transportado em veículo apropriado.		
13	Uva Rubi DESCRIÇÃO TÉCNICA: DESCRIÇÃO TÉCNICA: Uva Rubi. O lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração correspondentes ao fruto; não apresentar defeitos como podridão, bolores, ferimento, passado ou imaturo. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Para consumo mediato e imediato. Livre de resíduos de fertilizantes. EMBALAGEM: acondicionamento em caixas de 2 kg a 5 kg.	4.000	Kg

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE

HORTIFRUTTI

1. Descrição: Aquisição de hortifruti, destinadas ao preparo de refeições.

Alimentos essenciais para compor o cardápio dos alunos.

2. Características: Os gêneros alimentícios descritos no lote acima devem ser próprios para o consumo e deverão satisfazer as seguintes condições mínimas:
   - Conter as especificidades descritas no Termo de Referência;
   - Estarem em boas condições e serem transportados em condições adequadas para não comprometer o consumo;
   - Ter a embalagem corretamente vedada que lhes permita suportar o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;
   - De acordo com Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, CAPÍTULO III Qualidade Sanitária da Manipulação de Alimentos, Seção I, Recepção e controle de mercadorias, Art. 21: "Os entregadores de matérias-primas, ingredientes, embalagens, alimentos industrializados ou prontos para consumo, assim como seus veículos de transporte, devem se apresentar em condições de higiene."
   - Estarem isentas de:
     - — Sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa;
     - — Parasitas, larvas e outros animais;
     - — Odores e sabores não característicos;
3. O produto que não corresponder às exigências será devolvido no ato da entrega, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação da Cozinha Piloto. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.
4. Os alimentos pertencentes a este lote devem ser entregues na data agendada para não comprometer as refeições diárias de lanches da manhã e tarde dos alunos.
5. Quanto ao pedido dos itens, serão realizados de acordo com a necessidade de consumo das unidades escolares e serão feitos via e-mail pela Cozinha Piloto

CSB

com 7 (sete) dias úteis de antecedência à data de entrega. Quanto a entrega, as frutas deverão ser entregues **ponto a ponto**, nas escolas, creches e entidades do município e distritos atendidos (endereços em anexo), já o alho, batata, cebola, mandioquinha salsa e os ovos serão entregues no setor da Cozinha Piloto, localizada na Avenida Pedro de Toledo nº 1.250, Vila Guaçu, todos os itens serão entregues na data estipulada pelo setor.

6. Para caso de pedidos urgentes, o administrativo da Cozinha Piloto entrará em contato com a empresa fornecedora para verificar a possilidade de entrega no tempo necessário, formalizando os combinados também por e-mail.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos da contratação estão elencados no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Procedimento aplicado será o de Ata de Registro de Preços, realizando-se o fornecimento de forma parcelada, com vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mias 1 (um) ano, consoante art. 84 da **lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CEB

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.1.1. Fiscalização Técnica

5.1.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
5.1.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº11.246, de 2022, art. 22, II);
5.1.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 22, III);
5.1.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
5.1.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.1.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contractual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.1.2. Fiscalização Administrativa

5.1.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

5.1.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.2. Gestor do Contrato

5.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

5.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

5.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, III);

5.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção aoseu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

5.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

5.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

5.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com anota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo razoável e tempestivo, a contar da notificação

da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das

condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

Tem-se como orçamento estimado o valor de: **R$ 468.142,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais), valor aferido segundo dados obtidos no portal do governo federal - ***Painel de Preços - Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos*** - informação anexa ao ETP (Estudo Técnico Preliminar).

fonte:https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid./media	Valor/média	total
1	Alho condimento, tipo: alho, apresentação:natural, adicional:cabeça.	2.000	KG	R$ 20,56	R$ 41.120,00
2	Banana maçã fruta, tipo: banana maçã, apresentação: natural.	5.000	KG	R$ 4,68	R$ 23.400,00
3	Banana nanica climatizada fruta, tipo: banana nanica / banana d.	25.000	KG	R$ 2,23	R$ 55.750,00
4	Batata inglesa beneficiada lisa especial legume in natura, tipo: batata inglesa.	12.000	KG	R$ 3,34	R$ 40.080,00
5	Cebola grande legume in natura, tipo: cebola branca.	5.000	KG	R$ 3,55	R$ 17.750,00
6	Laranja pêra fruta, tipo:laranja pera, apresentação:natural.	11000	KG	R$ 2,77	R$ 30.470,00
7	Maçã nacional fugi ou gala fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural.	25.000	KG	R$ 4,96	R$ 124.000,00
8	Mandioquinha salsa legume in natura, tipo: batata baroa / mandioquinha.	300	KG	R$ 10,28	R$ 3.084,00
9	Manga Haden fruta, tipo:manga haden, apresentação: natural.	3.000	KG	R$ 5,86	R$ 17.580,00
10	Melão amarelo A fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural	8.000	KG	R$ 3,86	R$ 30.880,00
11	Morango fruta, tipo: morango, apresentação: natural.	400	KG	R$ 16,52	R$ 6.608,00
12	Ovos brancos extra A ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo:extra	4.200	Dz	R$ 7,30	R$ 30.660,00
13	Uva Rubi fruta, tipo: uva rubi, apresentação: natural.	4.000	KG	R$ 11,69	R$ 46.760,00

CEB

Total / Lote		R$ 468.142,00

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratações, em consonância com o PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e serão financiados com recursos próprios, bem como de recursos advindos do Pnae (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e QESE (Quota Parte Estadual do Salário Educação), a exemplo das fichas orçamentárias 260 (recurso próprio), 261 (Pnae) e 262 (QESE) contempladas na funcional programática 02.07.06.12.306.0021.2070.0000.

Despacho: Aprovo o presente documento e autorizo a escolha da solução proposta pela equipe de planejamento.

Jonatas Felipe Diganelo
Aux. administrativo

Cláudia Elena Slobodtivoc Bastos
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Felipe Camarão, 577 – Centro - RANCHARIA – SP
CEP: 19.600-000 – Fone/Fax: (18) 3265.9310
E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

REDE MUNICIPAL

1. **Escola Municipal Dr. Júlio Lucant – Ensino Fundamental**
   Rua Marcílio Dias nº 440 – Centro
   Fone: (18) 3265-1058 / 3265-0315 / e-mail: emlucant@gmail.com

2. **Escola Municipal Dona Miloca – Ensino Fundamental**
   Rua Felipe Camarão nº 1464 – Vila Cantizani
   Fone: (18) 3265-1588 / 3265-0310 / e-mail: emdonamiloca@gmail.com

3. **Escola Municipal Luiz Dorini – Ensino Fundamental**
   Rua Benedito Pereira nº 555 – Conj. Ruy Charles
   Fone: (18) 3265-1799 / 3265-0303 / e-mail: emluizdorini.01@gmail.com

4. **Escola Municipal Prof. Oswaldo Olmedo – Ensino Fundamental**
   Rua Guido Visnadi nº 140 – Novo Cruzado
   Fone: (18) 3265-5286 / 3265-0343 / e-mail: emolmedo@rancharia.sp.gov.br

5. **Escola Municipal Lazara Nogueira Severo Lins – Ensino Fundamental**
   Av. Missionário Fernando Tavares Dornelles nº 75 – Conj. Habit. Prefeito Paulo Paulozzi
   Fone: (18) 3255-3025 / 3265-0342 / e-mail: emlazaranogueiraseverolins@hotmail.com

6. **EMEFEI Carlos Bueno de Toledo – Ed. Infantil e Ensino Fundamental**
   Rua Jucelina Antonia Marucci nº 225 – Distrito de Gardênia
   Fone: (18) 3942-1300 / 3942-1105 / e-mail: emefeicbt@hotmail.com

7. **EMEFEI Profª Maria de Lourdes Lima Botelho – Ed. Infantil e Ensino Fundamental**
   Rua José Perez dos Santos s/nº – Distrito de Ajicê
   Fone: (18) 3942-0225 / e-mail: emefeiml@hotmail.com

8. **EMEI Profª Vera Slobodticov de Lima – Educação Infantil (Pré Escola)**
   Av. Dr. Júlio Lucant nº 768 – Vila Guaçu
   Fone: (18) 3265-5274 / e-mail: emeiveraslobodticov@gmail.com

9. **EMEI Profª Diva Bassi Munhoz – Educação Infantil (Pré Escola)**
   Rua Barra Seca nº 02 – Jardim Primavera
   Fone: (18) 3265-5283 / e-mail: emefeidiva@gmail.com

10. **Projeto Pré-Escola Integral Estação Cidadania**
    Av. Getúlio Vargas s/nº – Bairro da Estação
    Fone: (18) 3265-6868 / e-mail: estacaocidadania@hotmail.com

11. **UEEI Ida Ricomi de Araújo (Proinfância) – Educação Infantil (Creche)**
    Rua Francisco Roncon nº 551 – Jardim Nova Europa
    Fone: (18) 3265-4348 / e-mail: idariccomi@gmail.com

12. **EMEI Dona Cida – Educação Infantil (Pré Escola)**
    Rua Felipe Camarão nº 1914 – Parque Maria Adelina
    Fone: (18) 3265-5299 / e-mail: emefeidonacida@gmail.com

13. **UEI Antonia de Carvalho Baptista – Educação Infantil (Creche)**
Rua Lírio do Prado nº 369 – Parque Maria Adelina
Fone: (18) 3265-4988 / e-mail: ueiantonia@hotmail.com

14. **EMEI Prof. Delto Albino Wiezel – Educação Infantil (Pré Escola)**
Rua Homero Severo Lins nº 100 – Jardim Europa I
Fone: (18) 3265-6989 / e-mail: emefeidelto@gmail.com

15. **UEI Adelaide Brasil de Castro – Educação Infantil (Creche)**
Rua Bandeirantes nº 300 – Jardim Primavera
Fone: (18) 3265-5276 / e-mail: ueiadelaide@hotmail.com

16. **EMEI Dr. Roberto Bertacco Nunes – Educação Infantil (Pré Escola)**
Rua Itapira nº 140 – Vila Tereza
Fone: (18) 3265-5273 / e-mail: emefei_bertacco@hotmail.com

17. **UEI Dr. Evandro de Carvalho Câmera – Educação Infantil (Creche)**
Rua Júlio Budiski 80 – Conj. Ruy Charles
Fone: (18) 3265-5295 / e-mail: crecheevandrocamera@gmail.com

18. **UEI Inácia Dutra Duarte – Educação Infantil (Creche)**
Rua Quatá nº 55 – Vila Tereza
Fone: (18) 3265-3008 / e-mail: ueiinacia2017@hotmail.com

19. **EMEI Profª Maria Apparecida Centeio de Araújo – Educação Infantil (Pré Escola)**
Rua Guido Visnardi nº 200 – Conjunto Novo Cruzado
Fone: (18) 3265-4576 / e-mail: emeidonacidinha@hotmail.com

20. **EMEI Maria Tereza Fumagalli – Educação Infantil (Creche)**
Rua Conselheiro Antonio Prado nº 179 – Bairro da Estação
Fone: (18) 3265-5284 / e-mail: emeifumagalli@hotmail.com

21. **UEI Avelino Miranda de Moraes – educação Infantil (Creche)**
Rua Waldomiro Gabriel s/nº – Conjunto Dr. Ney Marques Gomes
Fone: (18) 3265-4578 / e-mail: ueiavelino@gmail.com

22. **UEI Norival Schwartz – Educação Infantil (Creche)**
Avenida Dr. Júlio Lucant nº 800 – Vila Cantizani
Fone: (18) 3265-5460 / e-mail: ueinorival@rancharia.sp.gov.br

23. **APAE (Associação Pais Amigos Excepcionais)**
Rua Marcílio Dias, nº 660 – Centro
Fone: (18) 3265-1902 / e-mail: apaerancharia@gmail.com

24. **Lar Francisco Franco**
Rua Mario Cezar de Camargo, nº 1345 – Vila Guaçu
Fone: (18) 3265-1200 / e-mail: larfranciscofranco@hotmail.com

25. **Creche Berçário Amélia Teixeira Lins**
Rua Alan Kardec, nº 778 – Vila Righetti
Fone: (18) 3265-6789 / e-mail: crecheamelia@hotmail.com

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número dos processos: 1730/24; 1731/24; 1732/24; 1733/24; 1734/24.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de hortifruti.

A aquisição, via adesão de registro de preço, justifica-se pela necessidade de atender a demanda da alimentação escolar, precipuamente quanto à ingestão de frutas in natura, ovos e legumes. Tem como objetivo oferecer uma alimentação adequada e saudável, orientada ao bem-estar do aluno durante seu período escolar.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Cláudia Elena Slobodticov Bastos

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Todos os itens referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado CONTRATADA, de acordo com as especificações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do produto adquirido.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e observando garantia ou validade, quando aplicável, por agendamento ou conforme instruções

complementares enviadas quando da entrega da nota de empenho, e-mail: cozinhapiloto@rancharia.sp.gov.br.

4.4 O prazo, local e entrega do produto adquirido será executado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

4.5 A CONTRATADA também será responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, se comprometendo a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos.

4.6 Os itens deverão possuir garantia contra não conformidade da qualidade, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE, sendo esta garantia de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno à CONTRATANTE.

4.7 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues; também deverá manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8 A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.9 A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, em perfeito estado, acondicionados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.10 A CONTRATADA deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no manejo, transporte e descarte dos produtos.

CÉB

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que diversos órgãos públicos já efetuaram contratação para aquisição de elementos de despesa do mesmo tipo e finalidade. Sendo assim, observou-se no mercado diversas empresas fornecedoras do produto pretendido, por contratações homologadas em várias regiões do Estado de São Paulo e Estados circunvizinhos (prefeituras, entes, etc). Destacamos ainda, que existe um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência, visando a obtenção de melhores preços. A pesquisa de preço para a aquisição pretendida foi efetuada em contratações similares de outros entes públicos em execução (já homologadas), conforme dispõe a Instrução Normativa n° 73/2020.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição do produto para atendimento às necessidades nutritivas dos alunos da rede municipal, por meio de adesão a ata(s) de registro de preços, reduzindo a duplicidade de esforços entre as organizações, ensejando economia processual.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para atendimento das necessidades, os produtos e suas quantidades foram definidos conforme descrição em tabela abaixo:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote			
Item	**Descrição do produto**	**Unid. de medida**	**Qtd.**
1	Alho	KG	2.000
2	Banana maçã	KG	5.000
3	Banana nanica climatizada	KG	25.000
4	Batata inglesa beneficiada lisa especial	KG	12.000
5	Cebola grande	KG	5.000
6	Laranja pêra	KG	11.000
7	Maçã nacional fugi ou gala	KG	25.000
8	Mandioquinha salsa	KG	300
9	Manga Haden	KG	3.000
10	Melão amarelo A	KG	8.000
11	Morango	KG	400
12	Ovos brancos extra A	DZ	4.200
13	Uva Rubi	KG	4.000

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total desta aquisição está estimado em **R$ 468.142,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais). Tal projeção pautou-se segundo dados levantados no portal do governo federal - Painel de Preços - Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. **Vide cotações em anexo** (média, mediana e respectivos fornecedores dos itens equivalentes e/ou similares).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26
Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

fonte:https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid./media	Valor/média	total
1	Alho condimento, tipo: alho, apresentação:natural, adicional:cabeça.	2.000	KG	R$ 20,56	R$ 41.120,00
2	Banana maçã fruta, tipo: banana maçã, apresentação: natural.	5.000	KG	R$ 4,68	R$ 23.400,00
3	Banana nanica climatizada fruta, tipo: banana nanica / banana d.	25.000	KG	R$ 2,23	R$ 55.750,00
4	Batata inglesa beneficiada lisa especial legume in natura, tipo: batata inglesa.	12.000	KG	R$ 3,34	R$ 40.080,00
5	Cebola grande legume in natura, tipo: cebola branca.	5.000	KG	R$ 3,55	R$ 17.750,00
6	Laranja pêra fruta, tipo:laranja pera, apresentação:natural.	11000	KG	R$ 2,77	R$ 30.470,00
7	Maçã nacional fugi ou gala fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural.	25.000	KG	R$ 4,96	R$ 124.000,00
8	Mandioquinha salsa legume in natura, tipo: batata baroa / mandiouinha.	300	KG	R$ 10,28	R$ 3.084,00

9	Manga Haden fruta, tipo:manga haden, apresentação: natural.	3.000	KG	R$ 5,86	R$ 17.580,00
10	Melão amarelo A fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural	8.000	KG	R$ 3,86	R$ 30.880,00
11	Morango fruta, tipo: morango, apresentação: natural.	400	KG	R$ 16,52	R$ 6.608,00
12	Ovos brancos extra A ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo:extra	4.200	Dz	R$ 7,30	R$ 30.660,00
13	Uva Rubi fruta, tipo: uva rubi, apresentação: natural.	4.000	KG	R$ 11,69	R$ 46.760,00
	Total / Lote				R$ 468.142,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme ata de registro de preços, o objeto será entregue de forma parcelada, no decorrer do prazo de vigência. O adimplemento de forma parcelada justifica-se por fatores dentre os quais se destacam o alto fluxo de entradas e saídas (demanda regular e periódica), perecibilidade dos insumos e baixa capacidade de estocagem.

CEB

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os produtos a serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratações, em consonância com o PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e serão financiados com recursos próprios, bem como de recursos advindos do Pnae (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e QESE (Quota Parte Estadual do Salário Educação), a exemplo das fichas orçamentárias 260 (recurso próprio), 261 (Pnae) e 262 (QESE) contempladas na funcional programática 02.07.06.12.306.0021.2070.0000.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta contratação visa adquirir gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal, no que tange especificamente à ingestão de alimentos in natura como frutas, ovos e legumes. Os quantitativos apresentados têm o escopo de atender uma demanda de cerca de 3.100 alunos, em 24 Unidades Escolares e 2 entidades (APAE e Lar Francisco Franco).

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se observa a necessidade de adoção de qualquer providência relativa a esta aquisição.

CEB

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme rege a Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, aplicar-se-á o (Art. 5º), incisos III e IV:

III - Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

No tocante à contratante, serão orientados os servidores que usufruirão do objeto contratado para que procedam da melhor maneira possível no direcionamento das embalagens, evitando quaisquer tipos de descarte irregular de lixo não degradável.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. RESPONSÁVEIS

Despacho: Aprovo o presente documento e autorizo a escolha da solução proposta pela equipe de planejamento.

Jonatas Felipe Diganelo

Aux. administrativo

Cláudia Elena Slobodtivoc Bastos

Secretária Municipal de Educação

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
(uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024
PROCESSO Nº …../2024

OBJETO:

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2024, conforme abaixodiscriminado:

PROPOSTA

****

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas etodas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

.....,.....de.....de 2024.

.....
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024
PROCESSO Nº ..../2024

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

....., ...
de
.....
de 2024.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

ANEXO V
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº__/2024
PROCESSO: Nº_____/2024

Aos_____, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada neste ato pelo **Sr. .....**, Prefeito Municipal, residente à Rua ....., n.º ...., ..., portador da Cédula de Identidade RG. n.º ..... e do CPFn.º ....., e de outro lado a empresa **.....,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...., situada na Av. , nº..., na Cidade de ..., neste ato representada pelo Sr**...,** portador da carteira de identidade nº , e do CPF n.º .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitaçãonº ...../2024, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	quantidade	Unitário	Total
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a SEMAG - Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais .....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por não haver regulamentação específica.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.3. Fica eleito o Foro de Rancharia - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Rancharia,.....de .....de 2024.

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal